Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.560, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Fortalecer Empresas Associadas à Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai, visando ao repasse de recursos para realização do Projeto "Fortalecer Empresas Associadas à Metal-Mecânica Rede do Alto Uruguai Gaúcho".

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), a serem repassados em três parcelas, sendo:

I – A 1ª parcela, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada, imediatamente, após a assinatura do convênio;

II – A 2ª parcela, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassada em janeiro de 2014;

III – A 3ª parcela, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), a ser repassada em fevereiro de 2014.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária:

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços

04.122.0021.2.021 – Relações Institucionais e Sócio-Econômicas

3350.41.00.00.00 – Contribuições

06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

01 – Unidade de Indústria, Comércio e Serviços

04.122.0012.2.020 – Fortalecimento de Empresas Locais

3350.41.00.00.00 - Contribuições

Art. 4.º A Associação da Rede Metal-Mecânica do Alto Uruguai deverá prestar contas, ao Município, através de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, devidamente atestadas pelo Gestor do Convênio, em até 30 (trinta) dias, após o término da vigência do convênio, em conformidade com a Lei Municipal n.° 2.661/1994 e suas alterações e com o Decreto n.º 3.146/2006 e suas alterações.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração